



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

---

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2022**

## **OBJETO:**

SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01 ; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO**

**DE:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

**PARA:** Secretária da Câmara Municipal

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente     Consumo     Serviços     Obras

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de área externa para Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

	Descrição	Quantidade
01	Poda de arvores	15 poda
02	Corte de grama, aplicação de veneno para mato do pátio, estacionamento e calçadas.	7 cortes

Paranatinga-MT, 06/06/22.

**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021 / 2022

06/06/22





**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Paranatinga**

Paranatinga, 15/06/22

**JUSTIFICATIVA**

Trata da necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de área externa para Câmara Municipal de Paranatinga para atender necessidade do Poder Legislativo Municipal.



**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021 / 2022





**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Paranatinga**

Paranatinga, 15/06/22

**JUSTIFICATIVA**

Trata da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção e conservação de área externa para Câmara Municipal de Paranatinga para atender necessidade do Poder Legislativo Municipal.

Destaca-se ainda que esta prestação de serviço de manutenção é necessário para deixar melhor aparência desta casa de Lei, cortando grammas e poda de arvores.

---

**Rosa Maria da Silva**

**Secretaria Administrativa**

**Portaria nº02/2021**





**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>00088/22</b>	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	23/06/2022
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXT		
Poder	CAMARA MUNICIPAL	
Órgão	CAMARA MUNICIPAL	
Setor Solicitante	GABINETE DA PRESIDENCIA	
Centro de Custo	1 GABINETE DA PRESIDENCIA	
Placa		

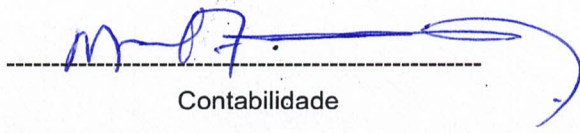
**Observação**

OBS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT  
JUSTIFICATIVA: A PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA UMA MELHOR APRESENTABILIDADE DESTA CASA DE LEIS, EFETUANDO A PODA DAS ÁRVORES E CORTE DA GRAMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO MUNICIPAL DE PARANATINGA.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	014.004.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE UN.		1	0	1	GABINETE DA PRESIDENCIA

  
-----  
Presidente

  
-----  
Secretário

  
-----  
Contabilidade



# Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

## DETALHE DO ITEM: 00026803

Download ▾

### SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO

Código:	Exercício:	Incluído em:
00026803	2017	09/04/2019

#### Unidades de Fornecimento:

- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- UNIDADE (cód.: 1)

#### Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS → SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO →  
SERVICO DE JARDINAGEM

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



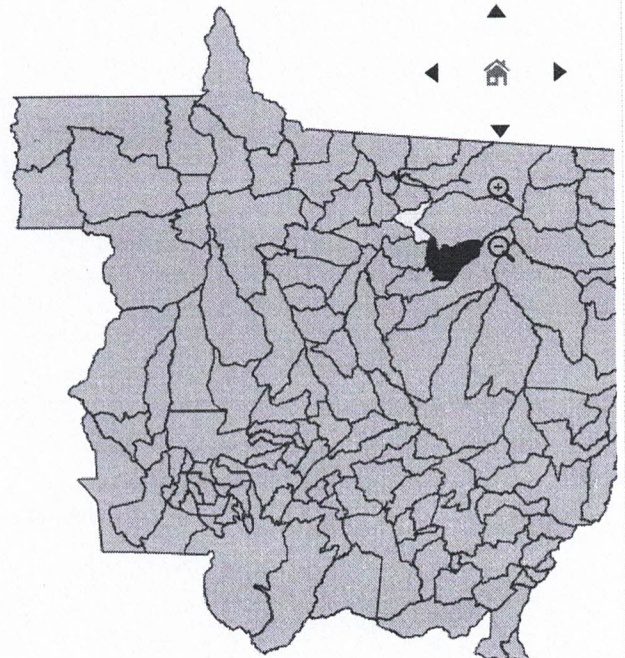
Exercício (Ano da ... 2 de 6) x Descrição/Código... (00026803) SERVIÇO D... x Unidade de Forne... UNIDADE x

## Busca Inteligente

\* Toda Busca Inteligente é uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

### Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item



Média Valor Unitário  
R\$10.825,23

Mediana Valor Unitário  
R\$10.185,00

Máximo Valor Unitário  
R\$16.670,00

Valor Mínimo  
R\$3.700,00

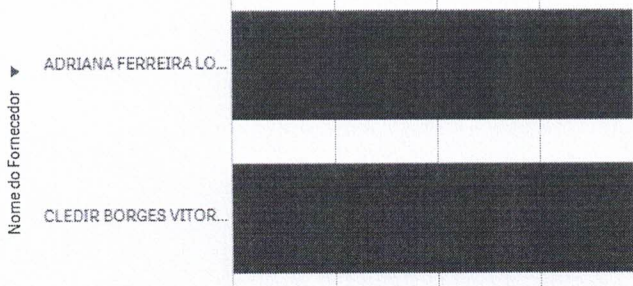
Quantidade Fornecida

2

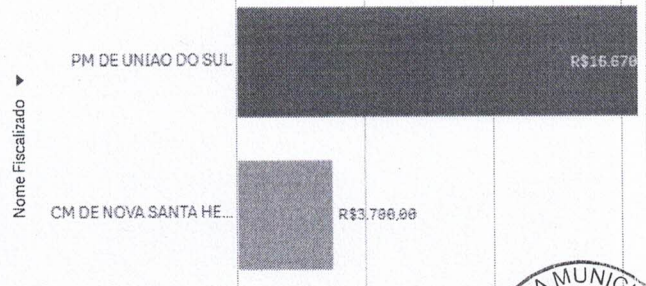
Quantidade de Processos

2

### Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione Outra Dim)



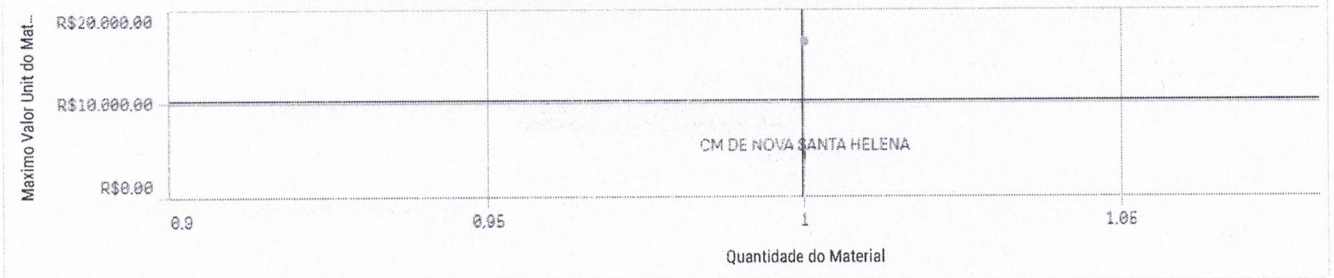
### Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione Outra)



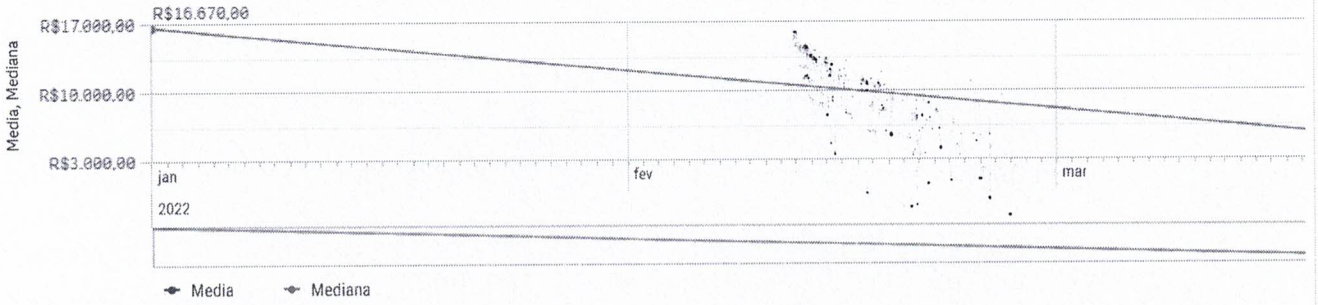
Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado

Quantidade Média (1)





Evolução do Preço Unitário do Material/Serviço



< página anterior

análise detalhada >



apoiado



Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, N° 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas de Mato Grosso

- Tipo de Licitação
- Esfera
- Distribuição Relator
- Tipo de Empresa
- Para Registro de Preços
- Período de Compra Pesq...
- Data da Homologação
- Data Situação
- Grupo Populacional







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DE:** Departamento de Compras


**PARA:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar a aquisição da prestação de serviços de:

- SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01;
- OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

Atendendo a necessidade dos setores conforme solicitação em anexo.

Paranatinga-MT, 21 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 21 / 06 / 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_  






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:**

2.1 - Tem como objeto da prestação de serviços de:

SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

**3 – DA FINALIDADE:**

3.1 – A Aquisição da presente contratação se faz necessário para atender as necessidades de ampliação de salas e banheiros no prédio do Poder Legislativo.

**4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

**5 – DO VALOR:**

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**6- PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. O cumprimento definitivo do serviço se dará até a data de 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, tendo início com 07 (sete) dias e sendo solicitado conforme a demanda da Câmara Municipal de Paranatinga.

**7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

7.1. O pagamento dos serviços prestados e materiais fornecidos, será efetuado **conforme a evolução da prestação de serviço**, mediante emissão de NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo servidor responsável, e o encaminhamento da nota fiscal deverá ser juntamente com as certidões que determina a lei ao Departamento Financeiro através do e-mail: [secretariageralcampmtga@hotmail.com](mailto:secretariageralcampmtga@hotmail.com), sempre que necessário.

**8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. A Aquisição da Prestação de Serviços será efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

Paranatinga-MT, 21 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT





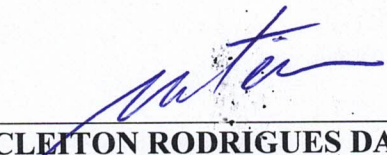
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DE:** Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
**PARA:** Departamento de Compras

**AUTORIZO** a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a aquisição da prestação de serviços de:

- SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01;
- OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

Paranatinga-MT, 21 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 25 / 06 / 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_  







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DE:** Departamento de Compras  
**PARA:** Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilidade financeira orçamentária para a Aquisição de:

SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01;  
**OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA,  
SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE  
GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

Paranatinga-MT, 21 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 25 / 06 / 2022

Assinatura: 





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DE:** Departamento de Contabilidade  
**PARA:** Departamento de Compras

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras ( setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:

( ) – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.  
Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga-MT, 22 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELOS FERNANDES**  
Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 22 / 06 / 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_  






ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA 010/2022**

**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**MODALIDADE:** DISPENSA 010/2022

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** ITEM

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através do Presidente senhor Cleiton Rodrigues da Silva, torna público, e a quem possa interessar, que realizará a contratação para a referida prestação de serviços conforme objeto discriminado e receberá propostas de orçamento para julgamento.

- SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01;  
**OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

ITEM	QT	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	un	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO  CÓD: 00026803  Cód: 01  <b>OBS:</b> NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.		
<b>TOTAL:</b>					





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Favor responder ao orçamento utilizando-se do carimbo da empresa e assinatura, constando, portanto, o **CNPJ**, **Endereço** e **Telefone do Fornecedor Participante**.


Recebimento da proposta até às 11:00 horas da manhã via email escaneado ou fisicamente.

Email para contato: **camara.compras@hotmail.com**

Fone: (66) 3573-4000 – Departamento de Compras

Agradeço desde já.

Paranatinga-MT, 27 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT





# ALPHA JARDINAGEM

## Orçamento

**Cliente:** CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

**Contato:** 66 98467-1571 Roniérisson Dias Ferreira - Departamento de Compras

**Endereço:** Rua Monteiro Lobato nº 707 Bairro Centro – Paranatinga – MT cep 78870-000

**SERVIÇO:** SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA

## Serviço a ser feito

1. 07 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E APLICAÇÃO DE VENENO A R\$ 429,00 TOTAL GERAL R\$ 3.003,00
2. 15 PODA DE ARVORES A R\$ 167,00 CADA TOTAL R\$ 2.505,00
- 3.

**Valor total de todo o serviço 5.508,00 (Cinco mil e Quinhentos e oito reais)**

Nome/Razão Social: Alysson dos Santos Barbosa 04971888136

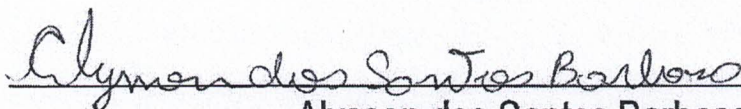
Nome Fantasia: ALPHA SERVIÇOS

Inscrição Municipal: Inscrição Municipal 200300219298

CPF/CNPJ: CPF/CNPJ 40.332.580/0001-39

E-mail: alysson\_ptga@hotmail.com

Cel:66-984407884 wpp:66981506489



Alysson dos Santos Barbosa

CPF: 049.718.881-36



**camara.compras@hotmail.com**

---

**De:** Camara Municipal  
**Enviado em:** sexta-feira, 1 de julho de 2022 09:23  
**Para:** franciscocesar917@gmail.com  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DA ÁREA EXTERNA  
**Anexos:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO JARDINAGEM.pdf

Bom dia. Segue em anexo a solicitação de orçamento relacionado à Manutenção da Área Externa nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga. Agradeço desde já.

**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
SETOR DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT



## Orçamento de poda de árvore:

15- poda de árvore a 200,00 cada poda.

Total de 3.000,00

## Orçamento de jardinagem :

07-Serviço de jardinagem e paisagismo e aplicação de veneno no pátio.

450,00 cada vez de serviço prestado.

Somando um total de 3.150,00

CNPJ 41.906.353/0001-32

FRANCISCO CESAR DE ARAUJO

0308.1089140

R NOSSA SENHORA DA APARECIDA, 694

NOVO HORIZONTE CEP: 78.870-000

PARANATINGA

Francisco Cesar

FC jardinagem



27/06/2022 07:32 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

27/06/2022 07:32 - Roni: Bom dia

27/06/2022 07:32 - Roni: Sou o Ronierisson do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Paranatinga. Gostaria de saber se a empresa tem interesse em fornecer um orçamento relacionado à manutenção da área externa nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga

27/06/2022 08:09 - 99661-0722: Bom dia Ronierisson

Temos interesse sim.

Essa manutenção da área externa seria uma revitalização das áreas verde.

27/06/2022 08:10 - Roni: Podas e cortes de grama

27/06/2022 08:10 - Roni: Teria um email para eu estar enviando o orçamento?

27/06/2022 08:12 - 99661-0722: jeandonin@hotmail.com

27/06/2022 08:13 - Roni: Foi enviado. Agradeço

27/06/2022 08:14 - 99661-0722: Agradeço eu obrigado e estamos a disposição para tirar qualquer dúvida.

27/06/2022 08:15 - Roni: O prazo para resposta ao orçamento vai até quinta-feira, mas se puder enviá-lo de volta ainda hoje eu agradeço. Muito obrigado

27/06/2022 08:17 - 99661-0722: 📧

27/06/2022 08:24 - 99661-0722: Deixa tirar uma dúvida esses 15 serviço de poda de árvore seria 15 árvores e os 7 serviço de grama seria 7 lugares ou 7 vezes pra cortar

27/06/2022 08:25 - Roni: Seriam três árvores na casa

27/06/2022 08:25 - Roni: Cinco podas em cada uma

27/06/2022 08:25 - Roni: Só longo de seis meses s

27/06/2022 08:27 - Roni: Ao longo de seis meses

27/06/2022 08:27 - Roni: A grama também. Seriam sete cortes de grama ao longo desses meses

27/06/2022 08:28 - 99661-0722: Entendi

30/06/2022 07:26 - Roni: Bom dia. Poderiam enviar o orçamento pelo email da Câmara até amanhã?

30/06/2022 07:33 - 99661-0722: Bom dia

Estávamos fazendo conta Aki para nós fica inviável tá se deslocando até aí agradeço desde já.

30/06/2022 07:33 - Roni: Agradeço. Obrigado

Viveiro e Floresta Mudo Verde  
Jeanpaul Abao Domin  
CNPJ: 35.544.795/0001-96



**camara.compras@hotmail.com**

---

**De:** Camara Municipal  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de junho de 2022 07:21  
**Para:** douglas.blini@hotmail.com  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento Manutenção de Área Externa - Câmara Municipal  
**Anexos:** SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO JARDINAGEM.pdf

Bom dia. Segue em anexo a solicitação de orçamento relacionado à Manutenção da Área Externa nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga. Agradeço desde já.

**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
SETOR DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT



## VIVEIRO BLINI

CNPJ: 23.552.779/0001-53 I.E: 13.600.173-4

Razão Social: Douglas Blini

Mudas Frutíferas e outras, Jardinagens, Gramas e Vasos  
Avenida Brasil, nº 2356, Jardim Panorama – Paranatinga/MT  
Fone: 66 3573-2509 / 9. 9930-9398 / 9. 8428-3563

### Orçamento a pedido da Câmara Municipal de Paranatinga-MT

#### ORÇAMENTO:

Descrição do serviço:	Quant.	Preço Un.	Total
Manutenção, adubação, e defensivos	07	60,00	420,00
Cortar a grama, rastelar, sacar e retirar mat. Cortado. Conf vigência do contrato.	07	200,00	1.400,00
Podar três árvores no pátio da Câmara	15	120,00	1.800,00
Aplicação de defensivos em pragas daninhas no pátio da Câmara Municipal	07	70,00	490,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.110,00</b>

Paranatinga-MT, 27/06/2022

23.552.779/0001-53

DOUGLAS BLINI 02287404104

AV BRASIL, 2356

JARDIM PANORAMA

CEP: 78.870-000

PARANATINGA - MT

DOUGLAS BLINI

CPF:022.874.041-04





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**


**DE:** Departamento de Compras

**PARA:** Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a aquisição da prestação de serviços de:

- SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01;
- OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

Paranatinga-MT, 25 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 25 / 06 / 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Proc. nº: 010/2022

**ORIGEM:** Setor Compras.

**DESTINO:** Sr. RONIERISSON DIAS FERREIRA.

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREA EXTERNA;  
CORTE DE GRAMA, PAISAGISMO E APLICAÇÃO DE VENENO NO PÁTIO.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA.**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção de área externa; corte de grama, paisagismo e aplicação de veneno no pátio.

Após análise do pedido realizado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis verificamos que a referida solução se revela imperiosa, visando a necessidade da contratação.

As propostas/orçamentos apresentados pelas empresas, dos produtos/serviços para esta Casa de Leis, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

da CF/1988:

**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

(...)

*II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações,*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

*nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

**Art. 26.** *As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

**“Parágrafo único** – *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao



41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente compra estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a compra direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

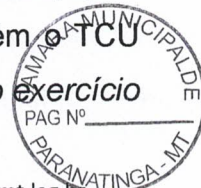
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU (GRIFAMOS).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

*e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao comércio local, visando a proposta mais vantajosa.

A compra dos bens ora requeridos e escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **V – DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com outras empresas, a vencer a concorrência pelo menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos **juntados aos Autos de nº 009/2022**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a compra está dentro do valor de mercado conforme documentos em anexo.

## **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade, seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da



41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço ou a compra àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **VII – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse e a necessidade da compra, relativamente ao fornecimento do produto/serviços em questão, é decisão discricionária da Secretaria Geral desta Casa optar pela compra ou não, ante a criteriosa análise da **CONTROLADORIA** Interna desta Casa de Leis e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A Licitação é a regra, mas, se optarem pela compra direta deve-se observar a proposta mais vantajosa ou seja: o menor preço.

O presente parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que as análises de tais elementos não são competência deste Procurador.

**Vale salientar a importância do planejamento nas compras e contratações da Administração Pública, valendo da Dispensa de licitação somente em caso excepcionais, jamais para compensar a falta de planejamento administrativo.**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Por todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, obedecidas as regras contidas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao caso.

Este é o parecer, 06 de julho de 2022

S.M.J. é o que tinha a opinar neste parecer.

**JOEL CARDOSO DE SOUZA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**PORTARIA Nº 34/2021**  
**OAB/MT, 19.303/O**

*Joel Cardoso de Souza*  
*Procurador Jurídico*  
*Portaria nº 34/2021*



41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa DOUGLAS BLINI 02287404104 “VIVEIRO BLINI”, inscrita no C.N.P.J./MF 23.552.779/0001-53, estabelecida na AV: Brasil, 2356, Bairro: Jardim Panorama, cidade de Paranatinga – MT, CEP: 78.870-000 Neste ato representado pelo Senhor Douglas Blini, Inscrito na Cédula de Identidade RG Nº: 2662134 SEJUSP-MS, e do CPF Nº: 022.874.041-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº2356, Bairro Jardim Panorama, cidade de Paranatinga MT, CEP 78.870-000 Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010, Na data de 09 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– Este contrato tem por objeto a aquisição da **SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO** Cód: 00026803 Cód: 01; **OBS: NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA, E conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, em parcelas conforme a prestação de serviço no prazo estabelecido no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

*Vinhani*

*Augusto*

*[Handwritten signature]*







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

4.1 – O cumprimento definitivo do serviço se dará até a data de 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, tendo início com 07 (sete) dias e sendo solicitado conforme a demanda da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

01 – Câmara Municipal de Paranatinga  
01.001 – Câmaras Municipais  
01.001.01 – Legislativa  
01.001.01.031 – Ação Legislativa  
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo  
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal  
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Os direitos e responsabilidades das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

*Nirvan*

*Agosto*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

*N. N. N.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

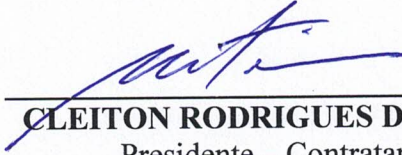
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

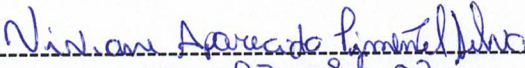
14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga–MT, 07 de julho de 2022

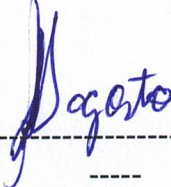
  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente – Contratante  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

\_\_\_\_\_  
DOUGLAS BLINI  
CNPJ: 23.552.779/0001-53  
VIVEIRO BLINI

**TESTEMUNHAS:**


  
\_\_\_\_\_  
Nishiane Aparecida Lima de Jesus  
062.027.083-07

NOME  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Dagosto

NOME  
CPF: 654-476-541-49

**Cientes:**

  
\_\_\_\_\_  
JOEL CARDOSO DE SOUZA  
PROCURADOR JURIDICO

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA  
GESTÃO DE CONTRATOS





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AUTORIZAÇÃO

**OBJETO:** A Presente Dispensa de Licitação tem como finalidade a Aquisição do Serviço de:

• SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01;  
**OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA., Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993, e pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “AUTORIZO” a presente ” FUTURA E EVENTUAL Aquisição do objeto do processo a empresa DOUGLAS BLINI 02287404104-ME, Nome Fantasia “VIVEIRO BLINI” CNPJ: 23.552.779/0001-53, com o Valor Total de R\$4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais) para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta compra.

Paranatinga-MT, 25 de junho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 25 / 06 / 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

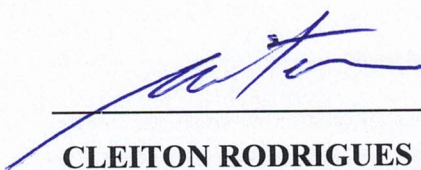
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 010/2022

A Presente Dispensa de Licitação nº 010/2022, tem como finalidade a aquisição da prestação de: SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**HOMOLOGO**” A presente DISPENSA e “**ADJUDICO**” o objeto do processo a empresa: DOUGLAS BLINI 02287404104-ME, Nome Fantasia “VIVEIRO BLINI” CNPJ: **23.552.779/0001-53**, com o Valor Total de R\$4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 07 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ATA DE JULGAMENTO**

Abertura: 06/07/2022

Hora: 08:00 horas

Julgamento da proposta da Dispensa de Licitação nº 010/2022

**DISPENSA 010/2022**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>				
<b>VIVEIRO BLINI</b>				
<b>CNPJ: 23.552.779/0001-53</b>				
ITEM	QT.	COD TCE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA
01	01	TCE: 00026803  UNID COD: 01	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO <b>OBS:</b> NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.	TOTAL R\$4.110,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 4.110,00</b>

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**


ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTAS	PROPOSTA VENCEDORA
01	<b>DOUGLAS BLINI 02287404104</b> <b>CNPJ: 23.552.779/0001-53</b>	<b>R\$ 4.110,00</b>	<b>R\$ 4.110,00</b>
01	ALYSSON SERVICOS CPF:40.332.580/0001-39	R\$ 5.508,00	X
01	FC JARDINAGEM CNPJ: 41.906.353/0001-32	R\$6.150,00	X
01	VIVEIRO E FLORICULTURA MUNDO VERDE 35.144.795/0001-96	NÃO DESEJOU PARTICIPAR	X

**Proposta vencedora da Empresa: DOUGLAS BLINI 02287404104**

**CNPJ: 23.552.779/0001-53**

**TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 4.110,00**

Paranatinga - MT, 06 de julho de 2022

  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Monteiro Lobato, 707

CNPJ : 15.359.417/0001-12

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00088/22	23/06/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/07/2022	06/07/2022	GABINETE DA PRESIDENCIA	CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	014.004.001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	UN.	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2596	DOUGLAS BLINI 02287404104	4.110,00	4.110,00
2597	ALYSSON DOS SANTOS BARBOSA 04971888136	5.508,00	5.508,00
2595	FRANCISCO CESAR DE ARAUJO 03081089140	6.150,00	6.150,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
<b>2596</b>	<b>DOUGLAS BLINI 02287404104</b>	<b>4.110,00</b>	<b>4.110,00</b>
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5.256,00	5.256,00

RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
2595	FRANCISCO CESAR DE ARAUJO 03081089140	41.906.353/0001-32	6.150,00
2596	DOUGLAS BLINI 02287404104	23.552.779/0001-53	4.110,00
2597	ALYSSON DOS SANTOS BARBOSA 04971888136	40.332.580/0001-39	5.508,00
2945	JEANPAULO ADAO DONIN 01223764125	35.144.795/0001-96	0,00

RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
2596	DOUGLAS BLINI 02287404104	4.110,00
TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES		4.110,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
RONIERISSON DIAS FERREIRA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DESCRIPTIVO DE COLETA DAS ESTIMATIVAS**


As estimativas de preço integrantes deste procedimento de aquisição foram fornecidas por empresas, as quais desenvolvem atividade relativa aos itens requeridos, solicitadas através de contato via e-mail, bem como contato telefônico, para 04 (quatro) fornecedores, estas encontram-se devidamente anexadas ao trâmite.

Em clara demonstração de interesse em participar deste processo, 03 (três) empresas cordialmente encaminharam suas propostas, conforme solicitado, dando curso ao presente processo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paranatinga -MT, 06/07/2022

  
\_\_\_\_\_  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





**RECIBO**

NASCIMENTO	22.06.43	INSCRIÇÃO NO CPF	022 874 041 04
CONTRIBUINTE	DOUGLAS BLINI		

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

PI03

REGISTRO GERAL 2.662.134

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2019

NOME Douglas Blini

FILIAÇÃO Fioravante Blini  
Luiza Laureto Blini  
NATURALIDADE Araçatuba - SP

DATA DE NASCIMENTO 22/06/1943

DOC ORIGEM C C 2.438 L B-09 F 050  
Paranatinga - MT

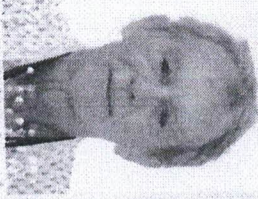
CPF 022.874.041-04  
1ª Via

Márcio Cristiano Paroba  
Partido Papiloscópiasta  
ASSINATURA DO DIRETOR

PIS / PASEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

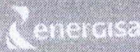
PROIBIDO PLASTIFICAR



*Douglas Blini*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA  
ELETRICA FLETRONICA

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184  
Cuiabá/MT - CEP 78010-400  
CNPJ 03.467.321/0001-48 - Insc. Est. 13.020.425-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B5 Tipo de Fornecimento: BIFASICO  
COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Llm. mín.: 202 Llm. máx.: 231

DOUGLAS BLINI

AVENIDA BRASIL, 2356 / 1420718445000 - INDEFINIDO  
PARANATINGA / MT CEP: 78970000 (AG: 149)  
ROTEIRO: 11 - 142 - 17 - 2410

CPF/CNPJ/RANI: 022.874.041-04

CÓDIGO DO CLIENTE

6/778314-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00002435232

REF: MÊS / ANO

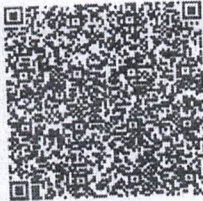
Jun / 2022

VENCIMENTO

28/06/2022

TOTAL A PAGAR

R\$ 211,76



NOTA FISCAL Nº 000747644 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 21/06/22  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:  
5122 0603 4573 2100 0499 8600 1000 7475 4430 7815 4603

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 4 / 2022) R\$ 81,58

Reajuste tarifário médio 22,55%, a partir de 16/04/22, conf. REH nº 3 022/23/ANEEL.  
Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br> Contato:  
Serviço: DOAÇÃO LBV - 0800 066 5089  
O cancelamento de cobrança do convênio e a emissão de fatura sem estas cobranças podem ser  
solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	19/05/22	21/06/22	33	20/07/2022

ITENS DA FATURA	Unid. Quant.	Preço unit c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Copina (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo em kWh	kWh	165	1,058460	174,84	8,81	174,64	17	29,88
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			24,96	0,00	0,00	0	0,00	
Contrib de Ilum Pub			0,82	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MOROSIDADE			4,24	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 05/2022			7,00	0,00	0,00	0	0,00	
DOAÇÃO LBV 0048908597 06/2022								

TOTAL: 211,76 8,81 174,64 29,88

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Jun/22	165				
Mai/22	201				
Abr/22	145				
Mar/22	168				
Fev/22	105				
Jan/22	115				
Dez/21	110				
Nov/21	130				
Out/21	168				
Set/21	220				
Ago/21	181				
Jul/21	166				
Jun/21	217				
Média	159				
* Faturamento pela média/mínima					
		PIS/PASEP	144,95	1,0845	1,57
		COPINS	144,95	4,9956	7,24
		ICMS	174,64	17,0000	29,68

RESERVADO AO FISCO  
LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "b"  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00002435232	KWH	Total	8538	8503	1	165

Situação de Débitos

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00007783145  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 21/06/2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Certidão Negativa de Débitos Nº 1436 / 2022**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, relativas a tributos com esta Prefeitura Municipal, referente ao contribuinte DOUGLAS BLINI 02287404104, inscrito no CPF/CNPJ nº 23552779000153.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificação atual responsável pelos tributos.

Válida até: 05/09/2022

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 9213D612EFEB163195691D43176BFC13

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paranatinga - MT, 7 de julho de 2022

Itamar Rodrigues  
Tesoureiro  
Pot: 199/2017

Certidão emitida gratuitamente pela internet.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0038857468**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/07/2022** Hora da emissão: **08:49:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOUGLAS BLINI 02287404104 - ME**  
CNPJ: **23.552.779/0001-53**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **04/09/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KKBLAL2KKUBA2M7**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOUGLAS BLINI 02287404104 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.552.779/0001-53

Certidão n°: 21330817/2022

Expedição: 07/07/2022, às 09:48:11

Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS BLINI 02287404104 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.552.779/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.552.779/0001-53

**Razão Social:** DOUGLAS BLINI 02287404104

**Endereço:** AVENIDA BRASIL 2356 / CENTRO / PARANATINGA / MT / 78870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2022 a 23/07/2022

**Certificação Número:** 2022062416541034727268

Informação obtida em 07/07/2022 09:45:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** DOUGLAS BLINI  
**CPF** 022.874.041-04

**CNPJ** 23.552.779/0001-53  
**Data de Abertura** 27/10/2015

**Nome Empresarial**  
DOUGLAS BLINI 02287404104

**Nome Fantasia**  
VIVEIRO BLINI

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 27/10/2015

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78870-000	AVENIDA BRASIL	2356
Bairro	Município	UF
JARDIM PANORAMA	PARANATINGA	MT

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/10/2015	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

### Atividade Principal (CNAE)

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

### Ocupações Secundárias

Jardineiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

8130-3/00 - Atividades paisagísticas



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento  
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOUGLAS BLINI 02287404104**  
CNPJ: **23.552.779/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:19 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **EF53.62FA.36D0.8216**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.600.173-4</b>		CNPJ <b>23.552.779/0001-53</b>		Data Início Atividade - SEFAZ <b>27/10/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DOUGLAS BLINI 02287404104 - ME</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>VIVEIRO BLINI</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>8130-3/00 - Atividades paisagísticas</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>					
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>			NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78870-000</b>	BAIRRO <b>JARDIM PANORAMA</b>		MUNICÍPIO <b>PARANATINGA</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadeneves@bol.com.br</b>			TELEFONE <b>(66) 9901-5843</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/10/2015</b>		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>SIM</b>		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL <b>NÃO</b>			MEI CAMINHONEIRO <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 07/07/2022 às 08:40:34 (data e hora de Cuiabá)					





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.552.779/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/10/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DOUGLAS BLINI 02287404104</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VIVEIRO BLINI</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>78.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PANORAMA</b>	MUNICÍPIO <b>PARANATINGA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadeneves@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(66) 9901-5843</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2022** às **09:38:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**


**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Departamento de Compras e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 010/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2022, celebrado entre esta Câmara e a empresa **DOUGLAS BLINI 02287404104** “VIVEIRO BLINI” **CNPJ: 23.552.779/0001-53**, cujo objeto é o **SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01**; **OBS: NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA**, para este Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal em local visível ao público para quem possa interessar a partir desta data, e para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Paranatinga – MT, 06 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELOS FERNANDES**  
Presidente da CPL






**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**  
**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 010/2022, cujo objeto: SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 06 de Julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa DOUGLAS BLINI 02287404104 “ VIVEIRO BLINI”, inscrita no C.N.P.J./MF 23.552.779/0001-53, estabelecida na AV: Brasil, 2356, Bairro: Jardim Panorama, cidade de Paranatinga – MT, CEP: 78.870-000 Neste ato representado pelo Senhor Douglas Blini, Inscrito na Cédula de Identidade RG Nº: 2662134 SEJUSP-MS, e do CPF Nº: 022.874.041-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº2356, Bairro Jardim Panorama, cidade de Paranatinga MT, CEP 78.870-000 Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010, Na data de 09 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a aquisição da SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA, E conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, em parcelas conforme a prestação de serviço no prazo estabelecido no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O cumprimento definitivo do serviço se dará até a data de 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, tendo início com 07 (sete) dias e sendo solicitado conforme a demanda da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

Viviane

Dagosto





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 01 – Câmara Municipal de Paranatinga
- 01.001 – Câmaras Municipal
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
- 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
- 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

*Nelson*

*Agosto*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

*Boyet*

*Wilson*

*[Handwritten signature]*

Paranatinga-MT, 07 de julho de 2022

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente – Contratante  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

**DOUGLAS BLINI**  
CNPJ: 23.552.779/0001-53  
VIVEIRO BLINI

**TESTEMUNHAS:**

062.027.083-07

NOME  
CPF:

NOME  
CPF: 654-476-541-49.

**Cientes:**

JOEL CARDOSO DE SOUZA  
PROCURADOR JURIDICO

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA  
GESTÃO DE CONTRATOS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Dispensa de Licitação nº 010/2022.

**OBJETO:** Prestação de SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

**CONTRATADA: DOUGLAS BLINI 02287404104**

**CNPJ:** 23.552.779/0001-53

**VALOR TOTAL:** R\$4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais)

**PRAZO:** da data de assinatura até 31/12/2022

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**RATIFICADO EM:** 07 de julho de 2022.

Paranatinga – MT, 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**

**Presidente**  
**Poder Legislativo**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa DOUGLAS BLINI 02287404104 “ VIVEIRO BLINI”, inscrita no C.N.P.J./MF 23.552.779/0001-53, estabelecida na AV: Brasil, 2356, Bairro: Jardim Panorama, cidade de Paranatinga – MT, CEP: 78.870-000 Neste ato representado pelo Senhor Douglas Blini, Inscrito na Cédula de Identidade RG Nº: 2662134 SEJUSP-MS, e do CPF Nº: 022.874.041-04, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº2356, Bairro Jardim Panorama, cidade de Paranatinga MT, CEP 78.870-000 Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010, Na data de 09 de Junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a aquisição da **SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO** CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS: NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA, E conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, em parcelas conforme a prestação de serviço no prazo estabelecido no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O cumprimento definitivo do serviço se dará até a data de 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, tendo início com 07 (sete) dias e sendo solicitado conforme a demanda da Câmara Municipal de Paranatinga, conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

*Vitoriano*

*Augusto*

*[Assinatura]*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 01 – Câmara Municipal de Paranatinga
- 01.001 – Câmaras Municipal
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
- 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
- 01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração à quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.

*Wilson*

*Augusto*

*[Handwritten signature]*



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;

c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

*Agosto*

*mt*

Paranatinga-MT, 07 de julho de 2022

*Uinuuu*

*91*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente – Contratante  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

DOUGLAS BLINI  
CNPJ: 23.552.779/0001-53  
VIVEIRO BLINI

**TESTEMUNHAS:**

*Niviane Aparecida Pimentel Silva*  
-----  
062.027.083.07

NOME  
CPF:

-----  
NOME  
CPF: 654-476-541-49.

**Cientes:**

JOEL CARDOSO DE SOUZA  
PROCURADOR JURIDICO

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA  
GESTÃO DE CONTRATOS





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 010/2022.

**OBJETO:** Prestação de SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

**CONTRATADA: DOUGLAS BLINI 02287404104**

**CNPJ:** 23.552.779/0001-53

**VALOR TOTAL:** R\$4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais)

**PRAZO:** da data de assinatura até 31/12/2022

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo


01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**RATIFICADO EM:** 07 de julho de 2022.

Paranatinga – MT, 07 de julho de 2022.



---

**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente  
Poder Legislativo



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação nº 010/2022.

**OBJETO:** Prestação de SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; **OBS:** NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA.

**CONTRATADA: DOUGLAS BLINI 02287404104**

**CNPJ:** 23.552.779/0001-53

**VALOR TOTAL:** R\$4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais)

**PRAZO:** da data de assinatura até 31/12/2022

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipais

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei 8.666/93 combinado com art. 1º da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

**RATIFICADO EM:** 07 de julho de 2022.

Paranatinga – MT, 07 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente  
Poder Legislativo

